

Ana Paula Constantino da Silva

Graduanda de Pedagogia pela
Universidade de Gurupi/TO – UNIRG

Brenda Ferreira Lima

Graduanda de Pedagogia pela
Universidade de Gurupi/TO – UNIRG

Jussara Resende Costa Santos

Professora Doutora

RESUMO

O presente estudo abordou o tema Educação Social com ênfase na educação prisional a fim de pesquisar a educação social no sistema prisional e o processo de ressocialização. A pesquisa teve por objetivo verificar como a educação social no sistema prisional pode contribuir no processo de ressocialização dos presos, conhecer as aproximações da Educação social e a Pedagogia Social, a educação social no sistema prisional, a Lei de execução Penal no Brasil e sua relação com a educação e ressocialização, os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana. É um estudo de abordagem qualitativa, exploratório e procedimentos de revisão narrativa (RN). Para a seleção dos artigos, foram consultadas base de dados científicas tais como: Portal de periódicos -CAPES, Plataforma *Educ@*, *Scientific Electronic Library Online*- SciELO, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações- BDTD, entre outras. Utilizou-se para buscas de publicações as palavras-chave Educação Social, Pedagogia Social, Sistema Prisional, Ressocialização e Pandemia nas Prisões. Como foi delimitado para a análise de 2016 a 2021, ressalta-se que o tema em relação a pandemia nas prisões também foi inserido, por se tratar de um momento em que todos os segmentos da sociedade passaram por adaptações e transformações. Foram encontradas quinze (15) pesquisas sobre o tema e de acordo com o interesse do estudo, excluiu-se seis (6) e analisou-se nove (9). Concluiu-se que existem as aproximações da pedagogia social e a educação social, que o processo de ressocialização é fundamental e que a Lei de Execução Penal busca atender os direitos dos presos e a dignidade da pessoa humana. Também identificou questões relacionadas a pandemia nas prisões, e que o coronavírus, em si, não discrimina, não escolhe entre a melhor vida apta ao salvamento ou aquela não passível de luto. Sobre as questões de gênero, ainda que a Constituição tenha previsto igualdade e proibiu qualquer forma de discriminação e desrespeito, na prática isso não acontece.

Palavras-Chave: educação social; pedagogia social; sistema prisional; ressocialização; pandemia nas prisões.

INTRODUÇÃO

O presente estudo abordou o tema Educação Social com ênfase na educação prisional a fim de pesquisar a educação social no sistema prisional e o processo de ressocialização. O projeto de pesquisa teve por objetivo verificar como a educação social no sistema prisional pode contribuir no processo de ressocialização dos presos, conhecer as aproximações da Educação social e a Pedagogia Social, a educação social no sistema prisional, a Lei de execução Penal no Brasil e sua relação com a educação e ressocialização, os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

O estudo foi de abordagem qualitativa, exploratório e procedimentos de revisão narrativa (RN). Para a seleção dos artigos, foram consultadas base de dados científicas tais como: Portal de periódicos -CAPES, Plataforma Educ@, *Scientific Electronic Library Online*- SciELO, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações- BDTD, entre outras. Utilizou-se para buscas de publicações as palavras-chave Educação Social, Pedagogia Social, Sistema Prisional, Ressocialização. Pandemia nas prisões. Como delimitou-se para a análise de 2016 a 2021, ressalta-se que o tema em relação a pandemia nas prisões também foi inserido, por se tratar de um momento em que todos os segmentos da sociedade passaram por adaptações e transformações. Foram encontradas quinze (15) pesquisas sobre o tema e de acordo com o interesse do estudo, excluiu-se seis (6) e analisou-se nove (9).

Por meio da pesquisa verificou-se que as ações utilizadas no campo da educação social objetivam a socialização das pessoas, fazendo com que elas consigam superar as diversas situações conflituosas. São inúmeras as possibilidades de atuação da educação social, e essa se torna uma ciência sistemática, uma vez que suas teorias organizam o trabalho dos diversos profissionais, sejam em instituições socioeducativas, ONG's (Organização não Governamentais) e sistema prisional (PIMENTA, 2002). A educação social emerge das necessidades da sociedade, no que se refere a exclusão social, situações de risco e vulnerabilidade dos indivíduos. Em se tratando da exclusão social faz-se necessário ressaltar que esta consiste de vários fatores sociais: etnia, religião, cultura, gênero, condições sociais e econômicas, sendo assim, os menos favorecidos possuem seus direitos limitados pela sociedade (PIMENTA 2002). Como o foco do estudo foi a educação prisional, enfatiza-se que esta pode contribuir para a prevenção de novos delitos após a saída do preso do sistema prisional. Nesse contexto, o sistema prisional brasileiro está regulamentado pela Lei de execução penal (LEP nº 210 de 11/07/1984) que estabelece como deve ser cumprida e executada a pena de privação da liberdade e restrições de direito. Compete ao estado assegurar à reinserção desses indivíduos na sociedade. A prestação de assistência aos egressos ao sistema prisional é prevista desde 1995 pela Organização das Nações Unidas (ONU) promovendo os direitos

humanos. (BRASIL, 1984) 5 De acordo com os autores Português (2001 e Filgueiras (2004) a maioria dos estudos aborda a prisão considerando-a apenas como um espaço de criminalidade, entretanto, o processo educativo dentro nas prisões tem uma grande contribuição no processo de ressocialização possibilitando a volta desses indivíduos à sociedade por meio de políticas humanísticas. Percebe-se dessa forma, que a ressocialização é de suma importância para uma nova oportunidade de reinserção social dos presos. Em relação à ressocialização dos egressos do sistema prisional algumas pesquisas do Banco de teses e dissertações da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) e outros estudos contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa.

REVISÃO DE LITERATURA

PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SOCIAL E SUAS APROXIMAÇÕES

Zucchetti (2008) ressalta no que diz respeito à Pedagogia Social ela é um saber fazer, que surgiu a partir das emergências das práticas educacionais, tendo como exemplos moradores de rua, pessoas que vivem em um contexto familiar desestruturado e que vivem em situação de risco.

Caliman (2011) considera a Pedagogia Social como uma ciência de práxis social, e instrutiva, não formal, que defende e percebe em termos mais amplos a função da socialização, de maneira especial. Buscando compreender em definições mais amplas o trabalho da socialização. A pedagogia social procura a realização da prática da educabilidade humana apontada para pessoas que se deparam em situações sociais desfavoráveis.

Serrano (2003) corrobora ao afirmar que a educação social tem como objetivo, não só incluir o sujeito nos diferentes grupos sociais, bem como auxiliar o crescimento da modificação da sociedade. Através das ações de um educador social por meio da Pedagogia social pode-se compreender melhor sobre a educação social no sistema prisional, e possíveis contribuições para esses indivíduos privados de liberdade.

EDUCAÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL

A educação em espaços de privação de liberdade em diversos países no mundo, em linhas gerais, tem sido considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperar a liberdade. Entretanto, antes de abordar a educação nos sistemas prisionais faz-se necessário repensar a educação ou educações em seus diversos contextos.

Nesse sentido, Brandão (2007) enfatiza que envolvemos pedaços da vida com a educação ou com várias educações e que esta ação não se limita à escola: ela se estende à família, à igreja, a outras tantas associações, ONGS e entidades e pessoas que vêm desenvolvendo um trabalho de

extrema relevância no cenário educacional contribuindo significativamente para a transformação social.

Nesse contexto existe a educação formal e não formal em que Gohn (2010) refere a educação formal como aquela realizada diretamente nas escolas, com conteúdo previamente estabelecidos, na qual são os professores que ministram as aulas cujos espaços utilizados são os do território das escolas. Quanto a educação não formal a autora estabelece as seguintes características de práxis pedagógica: é aquela em que se aprende via processos de compartilhamento de experiências, principalmente em espaços e ações coletivas cotidianas carregadas de valores e culturas próprias.

Em relação a Educação Social no sistema prisional não pode ser entendida como privilégio, benefício ou, muito menos, recompensa oferecida em troca de bom comportamento. Educação é direito previsto na legislação brasileira (TEIXEIRA, 2007, p. 14).

A educação nos presídios deverá estar sempre preocupada com a promoção humana, procurando sempre “[...] tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para interferir nela, transformando-a no sentido de uma ampliação da liberdade, da comunicação e da colaboração entre os homens” (SAVIANI, 1987, p. 41).

Freire (1987) afirma que não há outro caminho senão o da prática de uma pedagogia humanizadora estabelecendo uma relação dialógica e permanente.

E nesse sentido a educação social no sistema prisional torna-se essencial para que possa acontecer o processo de ressocialização dos presos.

LEI DA EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL: EDUCAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS

O Sistema Prisional Brasileiro é regulamentado pela Lei de Execução Penal - LEP Lei de N.º. 210 de 11/07/1984. Explicita a LEP em seu art.10 “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1988).

A lei objetiva garantir uma série de apoio aos presos, expandido o rol dos beneficiados, incluindo também os egressos do sistema penitenciário, ou seja, aquelas pessoas que já cumpriram sua pena, e saíram das prisões, e que ainda dependem da tutela do Estado para conseguir se manter e sobreviver tal extensão dos benefícios dos presos aos egressos é assegurada pelo art. 10 parágrafo único da LEP (BRASIL, 1988).

A LEP também determina em seu art. 1º as finalidades às disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Zanin (2008) ressalta também sobre o direito à educação como uma política pública na ressocialização carcerária.

A educação dos presos tem por objetivo capacitá-los e prepará-los para possibilitar uma volta digna a sociedade.

DIREITOS FUNDAMENTAIS E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A declaração dos Direitos fundamentais do Homem e do Cidadão, proclamado pela organização das Nações Unidas de 1948, traz em seu art. 1º que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e de direitos” (KUMAGAI, MARTA, 2010).

Segundo Soares (2010) a dignidade da pessoa humana é vista hoje como o centro conduzido de um novo modelo de compreensão e aplicação da ordem jurídica, que provoca diuturnamente o esforço doutrinário e a aplicação jurisprudencial dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Brasil (1988) traz em seu preâmbulo o exercício dos direitos sociais e individuais, sendo esses a liberdade, o bem-estar, o desenvolvimento a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem.

No atual sistema jurídico, a doutrina tem mostrado que o mais importante princípio de direito fundamental constitucionalmente garantido é o da dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988). Dignidade da pessoa humana é um princípio construído pela história. Consagra um valor que visa proteger o ser humano contra tudo que lhe possa levar ao menosprezo (BARCELLOS, 2002).

Nesse sentido verifica-se a relevância dos direitos humanos no processo de ressocialização dos presos.

METODOLOGIA

O estudo é de abordagem qualitativa, exploratório e procedimentos de revisão narrativa (RN). Para a seleção dos artigos, foram consultadas base de dados científicas tais como: Portal de periódicos -CAPES, Plataforma Educ@, *Scientific Electronic Library Online*- SciELO, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações- BDTD, entre outras. Utilizou-se para buscas de publicações as palavras-chave Educação Social, Pedagogia Social, Sistema Prisional, Ressocialização e Pandemia nas prisões. Como delimitou-se para a análise de 2016 a 2021, ressalta-se que o tema em relação a pandemia nas prisões também foi inserido, por se tratar de um momento em que todos os segmentos da sociedade passaram por adaptações e transformações. Foram encontradas quinze (15) pesquisas sobre o tema e de acordo com o interesse do estudo, excluiu-se seis (6) e analisou-se nove (9).

Quanto aos critérios de inclusão e exclusão da literatura, foram incluídas: publicações dos últimos cinco anos, em língua portuguesa e de acesso gratuito por meio de bases de dados. Foram excluídos estudos de publicações anteriores ao ano de 2016 e publicações em língua estrangeira

e que não tinham relevância para o estudo. O método para a análise dos dados baseia-se em diagnóstico comparativo dos resultados e conclusões dos artigos selecionados, apresentados em quadros descritivos que evidenciam os objetivos, metodologias e conclusões dos estudos relacionados com as seguintes categorias: 1- A Pedagogia Social e a Educação Social; 2- Lei de Educação Penal e Direitos Humanos; 3- Ressocialização, 4- Pandemia nas prisões.

RESULTADOS

CARACTERIZAÇÃO DOS ARTIGOS CONSULTADOS

Quadro 1 – Descrição dos artigos selecionados

Nº	Base de dados	Autor	Título	Local e ano
1	http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/H2L6X2FvkezChmx_2021-6-14-19-25-9.pdf	SANTOS, Abner J. L. Ribeiro dos RUSSI, Leonardo Mariozi	A Ressocialização dos presos no Sistema Carcerário brasileiro.	Itapeva – FAIT 2021
2	file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/11-o-sistema-prisonal-em-2020-2021-entre-a-covid-19-o-atraso-na-vacinacao-e-a-continuidade-dos-problemas-estruturais%20(4).pdf	BARROS, Betina warmling	O sistema prisional em 2020-2021: entre a Covid-19, o atraso na vacinação e a continuidade dos problemas estruturais	2021
3	https://www.unicerp.edu.br/ensino/cursos/direito/monografias/20172/ACRISENOSISTEMAPRISIONAL.pdf	LACERDA, Danielly de Oliveira.	A crise no Sistema Prisional brasileiro	Patrocínio-MG 2017

4	http://186.236.83.17/jspui/bitstream/20.500.11874/412/1/Gersonilda%20Suene%20Ode%20Sousa%20Marques_seg.pdf	MARQUES, Gersonilda Suene de Sousa	Contribuição da prática educativa no processo de ressocialização no contexto do sistema prisional	Taubaté – SP 2016
5	file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/covid%2019%20sistema%20prisonal%202020%20(4).pdf	COSTA, Jaqueline Sério da. SILVA, Johnny Clayton Fonseca da. Brandão, Eric Scapim Cunha. e BICALHO, Pedro Paulo Gastalho.	COVID-19 no sistema prisional brasileiro: da indiferença como política à política de morte – COVID-19 EN EL SISTEMA PENITENCIARIO BRASILEÑO	2020
6	http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18248/1/Layhanne%20Fernandes.pdf	SILVA, Layhanne Fernandes da.	A ressocialização do preso frente à Lei de Execução Penal e o Sistema Penitenciário brasileiro	Curso de Direito – UniEVANG ÉLICA - 2021
7	file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/fale%CC%82ncia%20do%20sistema%20prisonal%202019%20(3).pdf	KALLAS, Matheus Rodrigues	A falência do Sistema Prisional brasileiro: um olhar sobre o encarceramento feminino	Direito em Movimento, Rio de Janeiro, v. 17 - n. 1, p. 62-89, 1º sem. 2019
8	https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_cientifico_-_ambito_2_0.pdf	SOARES, Samuel silva Basilio	A execução penal e a ressocialização	2016

9	file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/artigo%20O sistema%20prisional%20brasileiro%202016%20(3).pdf	VIEIRA, Thiago de Andrade	Identidade de gênero no sistema prisional brasileiro: à luz da dignidade da pessoa humana	Anápolis–2018
---	---	---------------------------	---	---------------

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Quadro 2 – Descrição dos Objetivos e Metodologias adotadas nas pesquisas

Nº	Autor	Objetivo do estudo	Metodologia
1	SANTOS, Abner J. L. Ribeiro dos RUSSI, Leonardo Mariozi	Analisar a eficiência do sistema atual em termos de ressocialização e reintegração dos presos, assim como as problemáticas que apresentam na atualidade no país.	O método foi dedutivo, abordando conceitos teóricos e legislações em vigor.
2	BARROS, Betina Warmling.	Analisar sobre a COVID-19 nas prisões.	Pesquisa foi bibliográfica com análise e comparação de dados pesquisados.
3	LACERDA, Danielly de Oliveira	Tratar sobre o sistema penitenciário em si, como sua estrutura, os regimes de pena, o sistema adotado, dentre outros, e principalmente evidenciar as causas da crise no sistema penitenciário, bem como expor soluções para a resolução desse problema.	Pesquisa bibliográfica com busca na internet de artigos e matérias a respeito do tema. Foi utilizado o método de abordagem dedutivo.
4	MARQUES, Gersonilda Suene de Sousa.	Verificar a contribuição da prática educativa no processo de ressocialização no	A pesquisa de campo foi de caráter exploratório

		contexto do sistema prisional.	com abordagens qualitativa e quantitativa. Foram utilizados como instrumentos de coleta de dados o formulário, aplicado a 135 internos, e 17 entrevistas semiestruturadas aplicadas aos gestores, professores e demais funcionários da equipe técnica da unidade prisional.
5	COSTA, Jaqueline Séri da, SILVA, Johnny Clayton Fonseca da, BRANDÃO, Eric Scapim Cunha e Pedro Paulo Gastalho	Analisar a proposição do Departamento Penitenciário Nacional de utilização de contêineres para abrigamento de pessoas presas, na contramão da resolução 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que pautou pela necessidade de redução da população privada de liberdade.	Pesquisa documental. foi
6	SILVA, Layhanna Fernandes da	Analisar o funcionalismo da ressocialização dos presos no Brasil, conforme a Lei de Execução Penal e a realidade do sistema penitenciário.	A metodologia foi a descritiva observacional em relação a autores renomados acerca do tema, bem como leituras de artigos científicos.

7	KALLAS, Matheus Rodrigues	Demonstrar os problemas encontrados no sistema prisional brasileiro, como a má aplicação das leis penais gera efeitos diretos nos presos do Brasil, e analisar a extrema precariedade em que são deixados os seres humanos dentro das prisões, indivíduos esses que são munidos de direitos fundamentais, intrínsecos aos seres humanos. Tem como objetivo demonstrar também, além da situação caótica geral, o problema específico sofrido pelas mulheres que sofrem com a pena privativa de liberdade e são obrigadas desenvolver, todos os dias, novas estratégias de enfrentamento do cárcere.	Foi utilizado o método dedutivo-bibliográfico.
8	SOARES, Samuel silva Basilio	Perceber se a pena está cumprindo a sua função social ou não, se a ressocialização daquele que está em cárcere pela prática de um delito de fato ocorre no Brasil.	Pesquisa bibliográfica.
9	VIEIRA, Thiago de Andrade	Argumentar e compreender a dimensão da identidade de gênero no sistema prisional brasileiro, e analisar o respeito à dignidade humana de transexuais e repúdio à população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros)	A metodologia utilizada foi a de compilação bibliográfica e estudo dos posicionamentos doutrinários, artigos e notícias.

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Quadro 3 – Alguns trechos das Conclusões obtidas

1	SANTOS, Abner J. L. Ribeiro dos RUSSI, Leonardo Mariozi	Concluiu-se que, apesar da existência da Constituição Federal, do Direito Penal e dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, o país não garante os direitos inerentes aos presos, violando direitos básicos como da educação, da saúde, e da dignidade humana, entre outros.
2	BARROS, Betina Warmling	Para além das particularidades impostas pela pandemia de coronavírus, as demais questões que caracterizam o sistema prisional, como a superlotação, o alto índice de presos provisórios e o perfil da população carcerária, persistem, devendo ser novamente destacadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública.
3	LACERDA, Danielly de Oliveira.	Através da pesquisa bibliográfica o entendimento mais viável para que tenha um fim à crise no sistema, seria a construção de novos presídios, contratação de agentes e de pessoas capacitadas para que haja a ressocialização.
4	MARQUES, Gersonilda Suene de Sousa	A pesquisa realizada na unidade prisional possibilitou uma visão da situação e como os internos estão como sujeitos de direitos. Conclui-se que a assistência à educação existe no âmbito da unidade, mas ainda com necessidades de articulação, devendo ser pensada não mais como uma ocupação para o reeducando cumprir seu tempo de reclusão, mas como parte de um projeto consistente de resgate da dignidade da pessoa humana, possibilitando a construção da autonomia.
5	COSTA, Jaqueline Sérgio da. SILVA, Johnny Clayton Fonseca da. Brandão, Eric Scapim Cunha. e BICALHO, Pedro Paulo Gastalho.	O ponto que, em que pese tenha melhorado nos últimos anos, ainda carece de um maior investimento por parte do Sistema de Justiça Criminal do país é a porcentagem de presos provisórios em relação ao total de pessoas privadas de liberdade.
6	SILVA, Layhanne Fernandes da.	Foi possível constatar que, há a aplicação da Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984 aos estabelecimentos prisionais brasileiros e que o objetivo da Lei de Execução Penal é a de buscar a harmonia social e a recuperação daqueles que por algum motivo desviaram do comportamento adequado, adotado pela sociedade.

7	KALLAS, Matheus Rodrigues	Pôde-se constatar que o problema exposto em relação ao sistema penitenciário brasileiro está longe de ser solucionado, uma vez que a sociedade atual é controlada por uma mídia que não expõe toda a verdade, e ainda insere nessa sociedade características machistas e preconceituosas a respeito dos encarcerados, principalmente quanto às mulheres; porém, não é impossível. Percebe-se que não existe um número suficiente de penitenciárias exclusivamente femininas. Portanto, a maioria das mulheres que são presas hoje no Brasil submetem-se a prisões mistas que não possuem estrutura nem mesmo para os homens, que não tem necessidades específicas como as mulheres.
8	SOARES, Samuel silva Basilio	Verificou-se que o que se busca é a humanização na aplicação das penas, transformação no e do sistema prisional para que este atinja sua finalidade de ressocialização do preso, pois o acréscimo de sofrimento não previsto em lei não se justifica no cumprimento da pena e nem acrescenta nada ao preso.
9	VIEIRA, Thiago de Andrade	O apenado com sua identidade de gênero, diferente daquela normalizada pela sociedade é perceptível, o que os torna marginalizados e excluídos dos padrões da sociedade, na maior parte das situações, como machista e preconceituosa, tendo em vista os diferentes gêneros.

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

DISCUSSÃO

O método para a análise dos dados baseia-se em diagnóstico comparativo dos resultados e conclusões dos artigos selecionados, apresentados em quadros descritivos que evidenciam os objetivos, metodologias e conclusões dos estudos relacionados com as seguintes categorias: 1- A Pedagogia Social e a Educação Social; 2- Lei de Educação Penal e Direitos Humanos; 3- Ressocialização, 4- Pandemia nas prisões.

Foi possível fazer uma análise das nove (9) pesquisas, sendo que mesmo tendo como tema central a educação nas prisões, quatro destacam a especificidade da ressocialização, uma relacionava mais a questão de gênero nas prisões e duas enfatizavam a crise e falência do sistema prisional brasileiro e duas ressaltavam a questão da pandemia e o COVID-19 nas prisões.

Mesmo que apenas duas pesquisas tragam como título a falência e a crise no sistema prisional, os resultados de todas as pesquisas retratam essa realidade nos presídios, bem como a importância dos direitos a dignidade da pessoa humana e a LEP como importante nesse processo.

Nas discussões dividir-se-á os temas trazendo os principais aspectos

encontrados nas pesquisas: ressocialização, questões de gênero, a crise e falência do sistema prisional e a questão da pandemia e o COVID-19 nas prisões.

Quanto a ressocialização é possível perceber que há a necessidade de projeto político pedagógico que articule e integre os saberes existentes na prisão e o trabalho dos diferentes profissionais, sobretudo em virtude da mudança do perfil da população atendida e do entendimento de que todos os saberes são úteis e necessários à educação da pessoa privada da liberdade.

Também verifica-se a ineficiência do Estado sobre serviços que devem ser oferecido aos presos dentro do estabelecimento onde estes cumprem suas sentenças como assistência médica, jurídica, social, alimentação, higiene acrescidos de carência de vagas, nas unidades, é um dos fatores geradores da não reabilitação dentro e fora do período de cumprimento de pena.

Ainda desta-se de extrema relevância para situação atual que se encontra o sistema prisional brasileiro a questão da super lotação, a ausência de projetos sociais ou um sistema de ressocialização, mostrando com isso que a falta de oportunidades junto a sociedade fazem com que muitos voltem a delinquir.

As pesquisas trazem apontamentos sobre a importância da ressocialização não apenas para o ex-detento, mas para a sociedade de forma geral, para a segurança da população, a economia do país, a fim de garantir que seja cumprida a Lei de execução Penal em todos seus preceitos. As leis de execução penal são muito belas na sua formação, nos seus conceitos e nos seus objetivos, porém, é necessário que sejam colocadas em prática para que a mais pura forma de justiça seja feita, pois não é somente a vítima que se vale da justiça. O condenado também tem direito à justiça, uma vez que tem direito ao cumprimento da sua pena de forma adequada e condizente com os direitos do homem.

Quanto a questão de gênero nas prisões foi possível verificar por meio das pesquisas da importância da compreensão da identidade de gênero no sistema prisional. Aqueles que tem uma identidade diferente, que independente dessa sexualidade, quando se identificada com um gênero. Ao olhar eles, é necessário buscar a diminuição dos riscos a que estão expostos, consequentemente evitando o extremo da vulnerabilidade em que os LGBT'S se encontram atualmente, já que essa condição não condiz com a intenção maior das prisões, a de devolver pessoas corrigidas para a sociedade.

Por meio da pesquisa percebe-se que discutir essa problemática, não é criar direitos para alguns presos em diferentes aos outros presos. Nenhum preso heterossexual terá menos direitos que outro. Compreenda-se que é preciso diminuir a violência aos que estão expostos, protegendo os LGBT da situação de vulnerabilidade na qual se encontram atualmente. Para tanto, necessitam de uma estrutura justa e igualitária na medida de suas desigualdades, para que, ao viverem privados de liberdade, vivam dignamente necessitam de maior estrutura em relação aos demais para que possam viver privados de liberdade de maneira digna e respeitosa.

Ao se tratar de mulheres presas, estas já sofrem constantemente, enquanto em liberdade, desigualdades e desrespeito unicamente pelo seu gênero.

Em relação a questão da pandemia nas prisões e o COVID-19, as pesquisas demonstram a existência de taxas altíssimas de óbitos no sistema prisional permite concluir, portanto, que mesmo antes do coronavírus adentrar as grades prisionais, muitas vidas já eram perdidas dentro das prisões. Somando todos os óbitos dentro do sistema, chegou-se em 2020 a uma taxa de 173,6 mortes por 100 mil presos, o que é quase três vezes o valor da maior taxa de Mortes Violentas Intencionais já observada no país. Ou seja, o que os dados indicam é que, no caso dos presos, nem mesmo a garantia à vida, bem jurídico inviolável, é um direito totalmente assegurado pelo Estado.

Também percebeu-se que a desconsideração por medidas de desencarceramento e a demanda por proposições ainda mais violadoras de direitos apontam para a ratificação de uma política de morte para as pessoas presas. A pandemia de *Covid-19* veio escancarar a histórica existência da desigualdade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve por objetivo verificar como a educação social no sistema prisional pode contribuir no processo de ressocialização dos presos, conhecer as aproximações da Educação social e a Pedagogia Social, a educação social no sistema prisional, a Lei de execução Penal no Brasil e sua relação com a educação e ressocialização, os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

Por meio da pesquisa verificou-se que as ações utilizadas no campo da educação social objetivam a socialização das pessoas, fazendo com que elas consigam superar as diversas situações conflituosas. A educação social emerge das necessidades da sociedade, no que se refere a exclusão social, situações de risco e vulnerabilidade dos indivíduos.

Através das ações de um educador social por meio da Pedagogia social pode-se compreender melhor sobre a educação social no sistema prisional, e possíveis contribuições para esses indivíduos privados de liberdade. E nesse sentido a educação social no sistema prisional torna-se essencial para que possa acontecer o processo de ressocialização dos presos.

Como o foco do estudo foi a educação prisional, enfatiza-se que esta pode contribuir para a prevenção de novos delitos após a saída do preso do sistema prisional. O processo educativo dentro nas prisões tem uma grande contribuição no processo de ressocialização possibilitando a volta desses indivíduos à sociedade por meio de políticas humanísticas sobre o direito à educação como uma política pública na ressocialização prisional. A educação dos presos tem por objetivo capacitá-los e prepara-los para possibilitar uma volta digna a sociedade.

Quanto ao processo de ressocialização dos presos foi possível

compreender que a Lei de Execução Penal é importante porque é uma assistência ao preso e dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Concluiu-se que existem as aproximações da pedagogia social e a educação social, que o processo de ressocialização é fundamental e que a Lei de Execução Penal busca atender os direitos dos presos e a dignidade da pessoa humana. Também identificou questões relacionadas a pandemia nas prisões e que o coronavírus, em si, não discrimina, não escolhe entre a melhor vida apta ao salvamento ou aquela não passível de luto. Somos nós que estabelecemos linhas de corte e distinguimos quais frentes de atuação servem a determinadas populações e territórios. Sobre as questões de gênero verificou-se ainda que a Constituição previu igualdade e proibiu qualquer forma de discriminação e desrespeito, mas que na prática isso não acontece. Também foi possível compreender que a dignidade da pessoa humana é vista hoje como o centro conduzido de um novo modelo de aplicação da ordem jurídica. Nesse sentido verifica-se a relevância dos direitos humanos no processo de ressocialização dos presos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é Educação**. São Paulo. Brasiliense, 2007.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 1984. Seção 1, p. 80.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 1984. Seção 1, p. 80.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

CALIMAN, Geraldo: **Paradigmas da exclusão 2011**. Editora Universa e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Disponível: <http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001622/162290por.pdf>. Acesso: 05.mai.2020.

COSTA,Jaqueline Sérgio da. SILVA, Johnny Clayton Fonseca da. Brandão Eric Scapim Cunha. e BICALHO, Pedro Paulo Gastalho, **COVID-19 no sistema prisional brasileiro: da indiferença como política à política de morte – COVID-19 EN EL SISTEMA PENITENCIARIO BRASILEÑO 2020**. Disponível:file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/covid%2019%20sistema%20prisional%202020%20(4).pdf. Acesso: 08.out.2021

FILGUEIRAS, C. A. C. Exclusão, **risco e vulnerabilidade: desafios para a**

política social. In: BRONZO, Carla Ladeira Carneiro; COSTA, Bruno; LAZZAROTTI, Diniz (Org.). *Gestão social: o que há de novo?* Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social. Atuação no desenvolvimento de projetos sociais.** São Paulo: Cortez, 2010. 104p.

KUMAGAI, Cibele; MARTA, Taís Nader. **Princípio da dignidade da pessoa humana.** In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 77, jun 2010. Disponível: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?artigo_id=7830&n_link=revista_artigos_leitura. Acesso: out 2020.

KALLAS, Matheus Rodrigues, **A falência do Sistema Prisional brasileiro: um olhar sobre o encarceramento feminino**, *Direito em Movimento*, Rio de Janeiro, v. 17 - n. 1, p. 62-89, 1º sem. 2019. Disponível: [file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/fale%CC%82ncia%20do%20sistema%20prisional%202019%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/fale%CC%82ncia%20do%20sistema%20prisional%202019%20(3).pdf). Acesso: 1.set. 2021.

LACERDA, Danielly de Oliveira, **A crise no Sistema Prisional brasileiro**, Patrocínio- MG 2017 Disponível: <https://www.unicerp.edu.br/ensino/cursos/direito/monografias/20172/ACRIS ENOSISTEMAPRISIONAL.pdf>. Acesso: 13. out.2021.

MARQUES, Gersonilda Suene de Sousa, **Contribuição da prática educativa no processo de ressocialização no contexto do sistema prisional**, Taubaté – SP 2016. Disponível: http://186.236.83.17/jspui/bitstream/20.500.11874/412/1/Gersonilda%20Suene%20de%20Sousa%20Marques_seg.pdf. Acesso: 15 set.2021

OLIVEIRA, Odete M. **Prisão: um paradoxo social.** 3. ed. Florianópolis: UFSC, 2003.

PIMENTA, Selma Garrido(org.) **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas.** São Paulo: Cortez, 2002.

PORTUGUÊS, Manoel Rodrigues. **Educação de adultos presos. Revista de Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n. 2, p. 355-374, jul/dez 2001.

SANTOS, Abner J. L. Ribeiro dos RUSSEI, Leonardo Mariozi. **A Ressocialização dos presos no Sistema Carcerário brasileiro.** Itapeva – FAIT 2021. Disponível:

http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/H2L6X2FvkezChmx_2021-6-14-19-25-9.pdf. Acesso: 05 ago. 2021.

SANTOS, M.S **Ressocialização Através da Educação**, 2005 disponível. Em:<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2231/Ressocializacaoatraves-daeducacao>. Acesso: nov. 2020.

SAVIANI, Demerval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 8 ed. São Paulo, Cortez, 1987.

SERRANO, Glória Pérez. **Pedagogia Social, Educación Social** – construcción científica e intervención práctica. Madrid, Narcea, S.A. de ediciones, 2003.

SILVA, Layhanne Fernandes da, **A ressocialização do preso frente à Lei de Execução Penal e o Sistema Penitenciário**, Curso de Direito – UniEVANGÉLICA 2021. Disponível: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18248/1/Layhanne%20Fernandes.pdf>. Acesso: 25 out 2021.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. São Paulo: Saraiva, 2010

SOARES, Samuel silva Basilio, **A execução penal e a ressocialização**, 2016. Disponível: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_cientifico__ambito_2_0.pdf. Acesso:14 out 2021.

TEIXEIRA, José Carlos Pinheiro. **O papel da educação como programa de reinserção social, para jovens e adultos privados de liberdade**. Perspectiva e avanços. Salto Para o Futuro-TV Escola. Boletim 06 maio. 2007.

VIEIRA, Thiago de Andrade, **Identidade de gênero no sistema prisional brasileiro: à luz da dignidade da pessoa humana**. Anápolis– 2018. Disponível:file:///C:/Users/Poder%20Legislativo/Downloads/artigo%20sistema%20prisional%20brasileiro%202016%20(3).pdf. Acesso: 22 set 2021.

ZANIN, Joslene Eidam. **Direito à Educação: políticas públicas para a ressocialização através da educação carcerária na penitenciária estadual de Ponta Grossa-PR**. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG-PR. Ponta Grossa. 2008.

ZUCCHETTI, Dinora Tereza. **Projetos Socioeducativos e Forma de Socialização Escolar. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Trajetórias e processos de ensinar e aprender: lugares,**

memórias e culturas. [Recurso Eletrônico] /14. ENDIPE. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.